



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**AVISO DE DISPENSA LICITATÓRIA Nº 03/2024**

**ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

O **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha (INPREV)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº. 09.215.261/0001-01, com sede na Praça Dalva Paiva Ribeiro, nº. 312 – Vila Paiva, por intermédio do Departamento Administrativo, torna público que realizará Dispensa Licitatória, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta a serem apresentadas nas datas e horários a seguir designados:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</b>	<b>28/02/2024</b> <b>10:00</b>
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>compras@inprev.varginha.mg.gov.br</b>

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa Licitatória a aquisição de material elétrico conforme especificações detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**2. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1 O custo global estimado da contratação é de **R\$ 1.066,70 (hum mil e sessenta e seis reais e setenta centavos)**.

2.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, consignada no orçamento para o exercício de 2024, de acordo com a seguinte classificação: 09.122.3.3.90.30.00.2475 e 09.122.3.3.90.30.00.2476.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### 3. DO PRAZO PARA ENVIO DE COTAÇÃO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 A presente contratação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site do Instituto e no PNCP, devendo os interessados encaminhar as propostas e respectivos documentos até o dia 28/02/2024 impreterivelmente até as 10:00 horas por meio do endereço eletrônico: [compras@inprev.varginha.mg.gov.br](mailto:compras@inprev.varginha.mg.gov.br).

**Obs: Não serão consideradas as propostas enviadas após este horário.**

3.2 No Assunto deverá ser referenciada a DISPENSA LICITATÓRIA Nº 03/2024.

3.3 A interessada deverá encaminhar os seguintes documentos:

#### 3.3.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social em vigor com as eventuais alterações;
- c) Prova de regularidade com as fazendas públicas Federal, Estadual e Municipal, as últimas da sede do proponente;
- d) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de Regularidade em relação aos débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- f) Documento de identidade do sócio administrador da empresa (RG);

#### 3.3.2 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

3.3.2.2 Não serão aceitas propostas que não atendam as disposições deste aviso e seus Anexos.

3.3.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários previstos neste Aviso.

### 4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2 Para realização dos pagamentos, o proponente deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

### 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Poderá o Instituto revogar o presente Aviso por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificados.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

5.2 O Instituto deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

5.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21.

5.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.

5.5 Não haverá fase recursal na presente contratação.

Varginha, 21 de fevereiro de 2024.

Gustavo Barros de Figueiredo  
**Agente de Contratação**

Ana Paula de Oliveira Amorim  
**Diretora-Presidente INPREV**

**TERMO DE REFERÊNCIA N° 03/2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de material elétrico conforme especificações detalhadas neste termo de referência, em atendimento às necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

**1.2.** Descritivo e Quantitativo:

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTI- DADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	<b>Abraçadeira flexível de nylon</b> Tamanho: 3,5 x 200 mm, cor preta.	Unidade	100	0,65	65,00
02	<b>Cabo paralelo 4 mm.</b>	Metros	100	6,90	690,00
03	<b>Fita dupla face</b>	Rolo	02	4,60	9,20
04	<b>Fita Isolante 20 metros</b>	Rolo	03	59,00	177,00
05	<b>Plug fêmea 10 amperes</b>	Unidade	15	6,10	91,50
06	<b>Plug macho 10 amperes</b>	Unidade	10	3,40	34,00
Valor Total Global				1.066,70	

**1.3.** Os itens objeto deste termo de referência são caracterizados como comuns, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.

**1.4.** A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

**1.5.** O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do recebimento da solicitação de fornecimento pela contratada.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Nos dias 14 e 15 de março do corrente ano, será realizado o curso Comprev na Prática nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

**2.2.** O curso abrangerá aspectos técnicos e práticos sobre a compensação previdenciária realizada entre os regimes de previdência, sendo indispensável a utilização de equipamentos eletrônicos (notebooks) para acesso à plataforma eletrônica COMPREV.

**2.3.** A aquisição dos materiais elétricos abaixo relacionados faz-se necessária devido a utilização dos notebooks, já que o auditório do Instituto carece de número suficiente de pontos de energia.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### **3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **3.1. Prazo e local de entrega**

**3.1.1.** O prazo de entrega dos bens será de 02 (dois) dias contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Praça Dalva Paiva Ribeiro, 312, Vila Paiva, Varginha/MG, dentro do horário de expediente, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 08h às 11h e 13h30 às 17h.

#### **3.2. Recebimento**

**3.2.1.** Os materiais deverão obedecer, rigorosamente, às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

**3.2.2.** É de inteira responsabilidade do licitante vencedor a entrega dos materiais, devendo observar prazos e especificações exigidas, sujeitando-se ao Código de Defesa do Consumidor.

**3.2.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.2.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.2.5.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.2.6.** O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

### **4. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### 5. DO PAGAMENTO

#### 5.1. Prazo de pagamento

**5.1.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pela gestora de contratos e fiscal da presente contratação, Silvana Silva Braga Quirino.

**5.1.2.** Em caso de irregularidade fiscal, o pagamento não será realizado.

**5.1.3.** Em caso de irregularidade fiscal da contratada por ocasião do pagamento, o INPREV notificará a contratada para a regularização da documentação. Não sendo providenciada a regularização da documentação, o Instituto adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

#### 5.2. Forma de pagamento

**5.2.1.** O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

**5.2.2.** Será considerada data provável do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.2.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 6. DO REAJUSTE CONTRATUAL

**6.1.** Os preços são fixos e irremovíveis.

### 7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**7.1.** A presente contratação será realizada por dispensa licitatória, com a adoção do critério de menor preço por item.

### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**8.1.** O valor estimado total da contratação é de R\$1.066,70 (um mil e sessenta e seis reais e setenta centavos).

### 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, consignada no orçamento para o exercício de 2024, de acordo com a seguinte classificação: 09.122.3.3.90.30.00.2475 e 09.122.3.3.90.30.00.2476.



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

### 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** Para a referida aquisição do objeto deste Termo de Referência será adotada a formalização através da Nota de Empenho- NE, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**11.1.** As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme relação abaixo descrita:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (C.N.P.J.);
- b)** Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- c)** Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).

### 12. DAS SANÇÕES

**12.1.** São aplicáveis as seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Varginha, pelo prazo de até 03 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**12.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município e a Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**12.3.** A penalidade de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses, de acordo com o art. 6º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- a)** descumprimento de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlata, independentemente da aplicação da multa;
- b)** inexecução parcial de obrigação contratual principal, ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlata, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

**12.4.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras, de acordo com o art. 8º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023:

- I** - multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- II** - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b)** desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- c)** descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
- d)** propor recursos manifestamente protelatórios;
- e)** deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- f)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;
- g)** outras situações de natureza correlata.

**IV** - multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- e)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- f)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- g)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada;
- h)** outras situações de natureza correlata.

**V** - multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

**12.5.** Nos termos do art. 8º, § 5º do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, a aplicação das multas não exclui a obrigação de reparação integral de eventual dano causado ao órgão contratante.

**12.6.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com o art. 11 do Decreto Municipal nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e nos seguintes casos, quando:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b)** der causa à inexecução total do contrato;
- c)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) outras situações de natureza correlata.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, de acordo com o art. 12 do Decreto Municipal Nº 11.599, de 25 de maio de 2023, será aplicada àquele que:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- g) outras situações de natureza correlata.

**12.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas se realizará em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

**12.9.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes neste Termo de Referência;

**13.2.** Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

**13.3.** Corrigir, remover ou substituir, obrigatoriamente e às suas expensas, qualquer produto em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no mesmo prazo definido para entrega ou em prazo específico, caso tenha sido definido em cláusula própria deste Termo de Referência ou pelo fiscal do contrato;

**13.4.** Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;

**13.5.** Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela Contratada ao Contratante ou ainda a terceiros em decorrência do fornecimento objetivado na presente contratação;

**13.6.** Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado, incluídos aí, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, taxas de serviços, manutenção (preventiva e corretiva) e outros;



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

**13.7.** Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da presente contratação;

**13.8.** Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste instrumento;

**13.9.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação;

**13.10.** Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal;

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**14.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no presente instrumento;

**14.2.** Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, sem que isso configure, em qualquer aspecto, transferência de responsabilidade da Contratada ao Contratante pela correta execução do fornecimento do objeto contratado;

**14.3.** Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**14.4.** Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;

Varginha, 20 de fevereiro de 2024.

Vively Auxiliadora Chagas Mendes  
Equipe de Planejamento  
Portaria 20537/2024

Paulo Alexandre Praxedes  
Equipe de Planejamento  
Portaria 20537/2024

De acordo:

Varginha, 20 de fevereiro de 2024.

Ana Paula de Oliveira Amorim  
Diretora-Presidente



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VARGINHA**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Ao

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTI- DADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
01	<b>Abraçadeira flexível de nylon</b> Tamanho: 2,5 x 200 mm, cor preta.	Unidade	100		
02	<b>Cabo paralelo 4 mm.</b>	Metros	100		
03	<b>Fita dupla face</b>	Rolo	02		
04	<b>Fita Isolante 20 metros</b>	Rolo	03		
05	<b>Plug fêmea 10 amperes</b>	Unidade	15		
06	<b>Plug macho 10 amperes</b>	Unidade	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

Nome  
Assinatura  
Cargo

## Assinantes

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**QLG****KN5****D82****G0X**